

=LEI Nº 828, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.981=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$1.180.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02- Gabinete do Prefeito

02.3-Encargos Municipais

4 0 0 0	Despesas de Capital
4 3 0 0	Transferências de Capital
4 3 5 0	Amortização da Dívida Interna
4 3 5 1	Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$1.100.000,00;

06- Serviço de Administração

06.4-Setor de Serviços Gerais

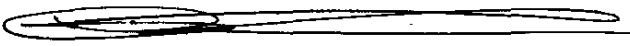
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 80.000,00;

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$1.180.000,00.

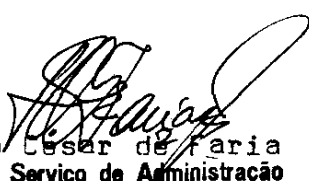
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE OUTUBRO DE 1.981..


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração